

**LEI Nº 2.542/2013**

**Súmula:** “Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme especificado nesta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a criar no Orçamento geral vigente, a Natureza de Despesa e Fonte de Recurso no Programa de Trabalho abaixo especificado:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 – Fundo Municipal de Saúde

1201.1030100052.081 – Manutenção e Desenvolvimento das Ações da Gestão do SUS

<b>RUBRICA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR</b>
3.3.50.43.00	0965	000	Subvenções Sociais	R\$ 400.000,00
				<b>TOTAL R\$ 400.000,00</b>

**Art. 3º.** Para dar cobertura ao crédito adicional especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1201 – Fundo Municipal de Saúde

1201.1030100052.024 – Modernização da Infra-Estrutura de Apoio Administrativo e Gerencial do Sistema Municipal de Saúde

<b>RUBRICA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>Descrição</b>	<b>VALOR</b>
3.3.90.37.00	959	000	Locação de Mão de Obra	R\$ 400.000,00
				<b>TOTAL R\$ 400.000,00</b>

**Art. 4º.** Os valores que trata esta Lei, não serão computados para efeitos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.520/2012 de 28/12/2012.

**Art. 5º.** Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2013, anexo I, e Plano Plurianual, anexo II, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividade respectivos, nos termos do artigo 166 § 3º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 24 de maio de 2013.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal

